

Política de Divisão de Ordens



Índice

Assunto	Página
1. Introdução	2
2. Divisão BM&F	2
3. Operação de Títulos Público	2
4. Crédito Privado	3
5. Ações e Fundos de Índice	3
6. Disposições Gerais	3
7. Revisão da Política	3
8. Controle do Documento	4

1. Introdução

O Objetivo dessa Política é definir os procedimentos operacionais para a divisão de Ordens, de acordo com a Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014.

A Política define os procedimentos seguidos para a divisão de ordens para garantir o tratamento igualitário aos clientes da MAG Investimentos. Os Procedimentos se referem as ordens de compra e venda de todos os fundos geridos pela MAG Investimentos.

2. Divisão BM&F

As operações de BM&F são realizadas através da plataforma Bloomberg. O Operador lança a divisão das operações realizadas, por fundo, em planilha eletrônica e no boletador do sistema contratado, cujos parâmetros permitem identificar tanto o horário da execução, quanto o de especificação da Ordem. O intervalo entre a execução e a especificação não pode ser superior a uma hora, caso contrário, será necessário justificar a extrapolação deste limite. Após a confirmação do lançamento da operação em planilha, a mesma é bloqueada, sendo necessária a aprovação do Compliance para eventuais alterações.

Com a confirmação do bloqueio da planilha, do registro das evidências de horários e da conferência do sistema, a divisão das Ordens é enviada à Área de BackOffice para aprovação junto às Contrapartes quando, então, é salvo um arquivo no diretório das boletas, para preservar o histórico.

Este controle oferece segurança e transparência aos processos de transmissão de informações entre o Front e o Back Office.

3. Operação de Títulos Público

Para ordens de título público, não se faz necessária a divisão de ordens por fundo. Isto porque as operações são repassadas instantaneamente do Front para o Back Office para efeitos de registro e liquidação. Desta maneira, para fins de controle e evidência, é necessária a boletagem no sistema contratado e o e-mail do operador com as informações dos títulos negociados e o fundo para qual a operação se destina.

4. Crédito Privado

Para as ordens de crédito privado, não se faz necessária a divisão de ordens por fundo. Isto porque as operações são repassadas instantaneamente do Front para o Back Office para efeitos de registro e liquidação. Desta maneira, para fins de controle e evidência, é necessária a boletagem no sistema contratado e o e-mail do operador com as informações dos títulos negociados e o fundo para qual a operação se destina.

5. Ações e Fundos de Índice

O monitoramento de operações de ações e fundos de índices (ETFs) é realizado pela boletagem no sistema contratado e via e-mail enviado pelo operador para o BackOffice, identificando para qual fundo a operação se destina e todos os demais inputs necessários.

Os fundos geridos pela MAG Investimentos são prioritariamente constituídos por ativos de renda fixa, sendo pequeno o percentual de ativos de renda variável. Deste modo, e dado baixo volume financeiro e de operações em ativos de renda variável, tal processo supre as necessidades de controle.

6. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, IV, da Resolução CVM nº 21 de 25/02/2021, esta Política se encontra no site da MAG Investimentos: <http://www.maginvestimentos.com.br/politicas-e-manuais>.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato com a Área de Risco e de Compliance:
riscoecompliancemail@mag.com.br.

7. Revisão da Política

Essa política deve ser revisada anualmente pelo Comitê de Risco e Compliance, ou quando da ocorrência de um fato relevante que possa influenciar qualquer uma das premissas que a norteiam.

8. Controle do Documento

Versão	Início de Vigência	Fim de Vigência	Descrição das Atualizações
Nº 01	01/06/2016	31/05/2017	Versão Inicial
Nº 02	01/06/2017	31/05/2018	Atualização
Nº 03	01/06/2018	31/05/2019	Atualização
Nº 04	03/06/2019	31/05/2020	Atualização
Nº 05	01/06/2020	28/05/2021	Atualização
Nº 06	01/06/2021	14/03/2022	Atualização
Nº 07	15/03/2022	30/06/2023	Atualização
Nº 08	01/07/2023	-	Atualização

Etapa	Funcionário	Área	Data
Redigido por	Gabriel Camarinha	Compliance	03/06/2023
Verificado por	Alyne Arruda	Gerente de Risco e Compliance	17/06/2023
Aprovado por	Jose Carlos Mota/Claudio Pires	Diretoria Executiva	27/06/2023